UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

VESTIBULAR – 2014

COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS E DE TREINAMENTO / COVEST-COPSET

ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

EDITAL

A **COVEST-COPSET** torna público que se encontrarão abertas, entre os dias **08 e 10 de outubro de 2013**, as inscrições relativas à isenção da taxa de inscrição do Concurso Vestibular 2014 para ingresso nos cursos de graduação da Universidade Federal de Pernambuco, as quais obedecerão o previsto neste edital. **BENEFICIÁRIOS –** Poderão concorrer à isenção quem estiver inscrito no **ENEM 2013,** tiver renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio (até R$ 1.017,00) e que tenha cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada (cf. Lei nº 12.799/2013). **REQUERIMENTO –** O pedido de isenção deverá ser requerido *on line*, no sítio **www.covest.com.br**, no link **VESTIBULAR UFPE 2014/ISENÇÃO**, **a partir de 08h00 do dia 08/10/2013 até às 23h59min59s do dia 10/10/2013**. **ENTREGA DO REQUERIMENTO –** O requerente (ou seu representante legal) deverá entregar a via impressa do requerimento de isenção acompanhada da documentação comprobatória exigida por este edital **no período de 14 a 18 de outubro de 2013, no CCSA (Centro de Ciências Sociais Aplicadas) – UFPE – Campus Recife, ou no Centro Acadêmico do Agreste (CAA), Rodovia BR.104 km 59 - Zona Rural - Caruaru – PE** ou **no Centro Acadêmico de Vitória (CAV) - Rua Alto do Reservatório, s/n, Vitória de Santo Antão – PE**, **no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, conforme sua opção pela unidade acadêmica a que deseja concorrer. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:** 1) Cópia do documento de identidade. 2) Cópia do Histórico Escolar ou original da declaração de conclusão do ensino médio completo em escola pública ou da declaração de que é bolsista integral de escola da rede privada. 3) Cópia de comprovante de renda (relativa aos ganhos dos meses de agosto e setembro de 2013) do requerente ou daquele de quem ele dependa financeiramente, as quais não necessitam de autenticação. São comprovantes de renda, cópia do contracheque; recibo de pagamento de serviços prestados; envelope de pagamento; declaração do empregador; extrato de rendimentos; comprovante de pensão alimentícia; ajuda financeira (paga ou recebida); extrato bancário identificado (relativos aos meses de agosto e setembro de 2013); ou declaração assinada de atividade autônoma (caso o requerente ou aquele de quem ele dependa financeiramente, exerça atividade de comerciante, vendedor ambulante, sacoleiro ou trabalhador em qualquer outro ramo do mercado informal); ou, ainda, se o requerente ou o responsável estiver desempregado, cópia de Rescisão do Contrato de Trabalho; Recibo do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Seguro Desemprego ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (da carteira devem ser apresentadas a página da identificação, a dos contratos de trabalho e folhas seguintes, mesmo em branco, as folhas das anotações gerais e as páginas de uso do INSS, devendo, em todas as páginas copiadas, constar o nome da pessoa a quem pertence a Carteira de Trabalho). Não serão aceitas as documentações comprobatórias incompletas ou ilegíveis. Não serão admitidas alterações ou complementações após a entrega do requerimento. Não serão aceitas solicitações de isenção ou envio da documentação comprobatória por via postal, via fax ou correio eletrônico. No caso de dois ou mais candidatos com a mesma dependência financeira, cada um deles deverá preencher seu requerimento e anexar documento de identificação e de escolaridade; é facultado utilizar uma única via do comprovante de renda. A documentação comprobatória não será devolvida. **DEFERIMENTO DA ISENÇÃO –** O deferimento da isenção será precedida de análise por parte de Assistentes Sociais da UFPE, que avaliarão as situações socioeconômicas dos requerentes que atenderem aos requisitos desta instrução, com base nas informações prestadas no requerimento e na documentação comprobatória exigida, adotando, sempre que entender necessário, procedimentos complementares, tais como entrevistas, contatos telefônicos, com o requerente ou sua família, e visitas domiciliares. Os pedidos de isenção poderão ser indeferidos, caso o requerente omita informações ou apresente dados inverídicos; apresente documentação insuficiente ou contraditória; não comprove a situação indicada no requerimento; realize fraude ou falsifique a documentação. **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ISENÇÃO –** O resultado da isenção será disponibilizado no dia **27/10/2013** no endereço eletrônico **www.covest.com.br**. Não serão fornecidas informações por telefone/correios/fax ou e-mails, relativas ao resultado das solicitações de isenção. **INSCRIÇÃO DOS ISENTOS NO CONCURSO VESTIBULAR UFPE 2014 – ATENÇÃO**: AQUELE QUE OBTIVER ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DEVERÁ CONSOLIDAR SUA INSCRIÇÃO NO **CONCURSO VESTIBULAR UFPE 2014,** NO ENDEREÇO ELETRÔNICO **www.covest.com.br** COMO CANDIDATO ISENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, EXCLUSIVAMENTE NO PERÍODO DE **27/10/2013 a 01/11/2013**, SOB PENA DE NÃO SE CONSIDERAR INSCRITO NO **CONCURSO VESTIBULAR UFPE 2014**. **DISPOSIÇÕES GERAIS –** O requerimento de isenção da taxa de inscrição implica na aceitação irrestrita das condições estabelecidas pela **COVEST-COPSET/UFPE** neste edital. É de inteira responsabilidade do requerente: a veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção; a apresentação da documentação que comprove todas as informações relatadas no requerimento; e o cumprimento dos prazos constantes deste edital. Aos requerentes é assegurado o sigilo quanto às informações fornecidas. Os casos omissos e situações não previstas nesta instrução serão decididos pela **COVEST-COPSET**.

OBSERVAÇÃO: O Edital do Vestibular UFPE-2014 estará disponível no sítio www.covest.com.br a partir do dia 07/10/2013.

COVEST-COPSET